



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

## **LEI Nº 787/2012**

**Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Caputira e dá outras providências.**

O povo do Município de Caputira Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual de 6,08% (seis inteiros vírgula zero oito por cento) aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Caputira.

**Parágrafo único.** O percentual a que se refere o caput deste artigo corresponde ao índice do INPC de janeiro a dezembro de 2011, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2012, o salário mínimo será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**§ 1º.** Nenhum servidor da Câmara Municipal de Caputira poderá ganhar menos do que o valor do salário mínimo.

**§ 2º.** Fica autorizada a aplicação de índice superior ao estipulado no artigo 1º desta Lei, para fins de adequação de vencimento ao salário mínimo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 4º.** O Setor de contabilidade tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto desta Lei.

**Art. 5º.** Nos termos do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do art. 16, da citada norma e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira-MG,  
aos 23 de março de 2012.

**SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE**

Prefeito Municipal